



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES**

Entre:

CENTRO PASTORAL D. ANTÓNIO BENTO MARTINS JÚNIOR, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direcção Geral de Segurança Social com o nº 28/88, a folhas 156, do Livro de Fundações de Solidariedade Social em 28/10/94, neste acto representado pelo Monsenhor José Maria Lima de Carvalho, adiante designado por **primeiro outorgante**, e _____ (nome); _____ (estado civil), Cédula Pessoal / Bilhete de Identidade nº _____, emitido em ___/___/___, pelo arquivo de identificação de _____, contribuinte fiscal nº. _____, na qualidade de utente, adiante designado por **segundo outorgante**, e _____ (nome), _____ (estado civil), Bilhete de Identidade nº _____, emitido em ___/___/___ pelo arquivo de identificação de _____, contribuinte fiscal nº. _____, na qualidade de familiar do segundo outorgante, e adiante designado por **terceiro outorgante**,

Celebram entre si o presente contrato, ao abrigo do disposto no nº 1, al, j) da Norma do Despacho Normativo 75/92, de 23/04, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo de 31/2000 de 31/07, que há-de reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A **primeira outorgante** desenvolve a valência do CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, para a qual tem em vigor acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Braga.

CLÁUSULA II

O presente contrato visa regular a prestação de apoio social efectuada pela **primeira outorgante** ao **segundo outorgante**.

CLÁUSULA III

Através deste contrato a **primeira outorgante** obriga-se a prestar ao **segundo outorgante** os serviços de: alimentação (); e as actividades de apoio ao estudo (); de informática (); canto coral (); desporto (); trabalhos manuais (); visitas de estudo (); colónia de férias ().

CLÁUSULA IV

Os serviços constantes do presente acordo serão prestados no domicílio da **primeira outorgante**.





CLÁUSULA V

1. para retribuição do serviço prestado o **segundo outorgante** obriga-se a participar à **primeira outorgante** a quantia mensal de _____€, calculada de acordo com as normas reguladoras das participações dos utentes/famílias pela utilização de serviços e equipamentos sociais – Circular nº 3, de 2 de Maio de 1997, da Direcção-Geral de Acção Social e actualizada no início de cada ano civil.
2. O **terceiro outorgante** é solidariamente responsável pelo pagamento referido no número anterior.
3. A participação mensal é paga até ao dia 10 de cada mês a que se refere, sendo a primeira no acto de admissão.

CLAÚSULA VI

Constituem direitos e obrigações de todos os **outorgantes** os constantes neste contrato e ainda previstos no regulamento interno que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VII

O presente contrato tem início em ___/___/___, vigorando por tempo indeterminado, até que qualquer das partes o denuncie à outra, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA VIII

O presente contrato é celebrado em duplicado, devidamente assinados e rubricados, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante (Instituição)

O Segundo Outorgante (Utente)

O Terceiro Outorgante (Familiar)

